

PROCESSO 21.0.000005331-4

INTERESSADO 1ª Vara Criminal da Comarca de Taguatinga

ASSUNTO Correção Ordinária realizada na 1ª Vara Criminal da Comarca de Taguatinga, conforme Portaria nº 449 e 678/2021/CGJUS/SECORPE CGJUS

Relatório Nº 238 / 2021 - CGJUS/SECORPE CGJUS

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correção no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correções com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Consoante o estabelecido nas Portarias nsº 449 e 678/2021/CGJUS/SECORPE, foi realizado o trabalho de Correção Ordinária na **1ª Vara Criminal da Comarca de Taguatinga**, abrangendo as questões afetas ao âmbito judicial e ao âmbito administrativo da referida unidade judiciária, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 Objetivos da Correição

A presente correição tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
- Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do Conselho Nacional de Justiça e do TJTO;
- Identificar os aspectos específicos que interferiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, tais como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
- Subsidiar a elaboração de plano de ação que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
- Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
- Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 Metodologia utilizada

Os trabalhos de correção foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores internos do Tribunal de informações e dados estatísticos das unidades correccionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI nº 21.0.000004838-8, que trata da Correção Geral Ordinária na Comarca de Taguatinga e, posteriormente, foi instaurado um processo SEI para cada unidade correccionada, sendo o desta unidade o SEI nº 21.0.000005331-4.

Em seguida, a equipe de correção analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade correccionada, confeccionando um questionário e um termo de correção, envolvendo as questões relativas aos âmbitos judicial e administrativo, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correccionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 3 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica do desempenho da unidade correccionada e também comparando-se os resultados com a mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise dos resultados de desempenho, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados.

No âmbito administrativo, os dados coletados junto aos diversos setores do Tribunal (DIGEP, DTINF, DADM, DIJUD, etc.) foram compilados em termo de correção para posterior confirmação perante as unidades correccionadas, por ocasião da correção remota (por videoconferência).

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correção virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correccionadas, por videoconferência (correção remota).

Na oportunidade, a equipe correccional apresentou dados estatísticos e informações administrativas, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correccionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correccional, quando necessário, solicitou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências.

Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correccionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correção, desde as coletadas previamente (correção virtual), as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão as boas práticas adotadas – com vistas à posterior sistematização pela CGJUS e divulgação às demais unidades do Tribunal –, como também os achados (administrativos e judiciais), que compreendem os pontos de melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, cuja execução e resultados serão acompanhados periodicamente pela equipe permanente de correção, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação.

Registre-se que a complexidade da correção e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal, da Comarca e da unidade judicial ou administrativa.

Os relatórios finais de cada unidade correccionada conterão as providências necessárias.

1.3 Dos Trabalhos Correccionais

A abertura da correição geral ordinária nas Comarcas de Almas, Aurora do Tocantins, Dianópolis e Taguatinga ocorreu no dia 06/04/2021, às 14 horas, por videoconferência, com a presença da Excelentíssima Senhora Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Corregedora-Geral da Justiça, dos Diretores de Foro e juizes que atuam nas respectivas Comarcas, além dos juizes auxiliares e servidores da Corregedoria-Geral da Justiça, representantes dos estabelecimentos prisionais e serventias extrajudiciais, secretário da Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins e demais autoridades do sistema de Justiça.

As equipes dos trabalhos de correição foram designadas por meio das Portarias nº 676, 677, 678 e 679/2021/CGJUS/SECORPE CGJUS, de 18 de março de 2021, constantes nos respectivos Processos SEI das Comarcas, as quais foram publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico da Corregedoria, em local de destaque, a partir de 23/03/2021.

No período de 07 a 14 de abril de 2021 foram realizadas as reuniões correccionais nas Comarcas acima mencionadas, no mesmo período designado para atendimento ao público. Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 16 de abril de 2021, às 16 horas, foi realizada a reunião de encerramento dos trabalhos correccionais, também por videoconferência, conforme o registrado em ata e juntado nos Processos SEI das Comarcas.

2. ACHADOS DE CORREIÇÃO (ADMINISTRATIVO)

2.1 Recursos Humanos

A unidade correccionada trata-se de vara de competência criminal. O horário de funcionamento da unidade é de 12 às 18 horas, mesmo período em que é realizado atendimento ao público. A unidade judiciária é dotada de Juiz titular e quadro funcional distribuído entre o Gabinete do Magistrado e o Cartório.

A referida unidade é jurisdicionada pelo magistrado Dr. Vandré Marques e Silva e, nos últimos 12 meses, recebeu apoio de outros magistrados, conforme Informação nº 8414/2021/PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DIVGP/SEMAG:

MATRÍCULA	NOME	DATA INÍCIO	DATA FIM	MOTIVO	UNIDADE
352535	ALAN IDE RIBEIRO DA SILVA	11/09/2020	13/09/2020	RESPONDER POR VARA/JUIZADO	COMARCA DE TAGUATINGA - 1ª VARA CRIMINAL
290739	FABIO COSTA GONZAGA	22/09/2020		AUXILIAR VARA	COMARCA DE TAGUATINGA - 1ª VARA CRIMINAL
352377	JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO	14/09/2020		RESPONDER POR VARA/JUIZADO	COMARCA DE TAGUATINGA - 1ª VARA CRIMINAL

Fonte: SEMAG, SEI 21.0.000004838-8, evento 3607854.

De acordo com a Diretoria de Gestão de Pessoas (DIGEP), o quadro de servidores da unidade é composto por:

01 escrivã judicial;

02 técnicos judiciários; e

01 assessora jurídica, conforme relação a seguir:

Matrícula	Nome	Cargo / Função
2387	Ana Clara Pires Da Cunha	Escrivã Judicial
140666	Edimar Cardoso Torres	Técnico Judiciário
352132	Grazielle De Souza Silva El Zayek	Assessora Jurídica de 1ª Instância
141173	Lucia Cristina Ramos Leite	Técnico Judiciário

Fonte: Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI 21.0.000004838-8, evento 3594175)

No questionário respondido pela unidade, evento 3608323, foi relacionado o nome do estagiário Renan Santos Rodrigues, matrícula 359709, Estagiário, o qual não foi relacionado na lista apresentada pela DIGEP. Apesar da aparente divergência, verifica-se no processo SEI nº 20.0.000023339-1 que o contrato do voluntário tinha previsão de término em 23/03/2021, e acabou sendo prorrogado até 19/09/2021, com lotação na Vara Criminal de Taguatinga.

Conforme informação DIGEP/DIVGP, todos os servidores registram a frequência eletrônica, com exceção da servidora Grazielle De Souza Silva El Zayek, matrícula 352132, Assessora Jurídica de 1ª Instância, e não há servidor em regime de teletrabalho deferido pela Resolução nº 65/2019 (SEI 21.0.000004838-8, evento 3594175).

Por ocasião da reunião correccional, a unidade questionou acerca dos dados referentes ao quantitativo de servidores elencados na lotação paradigma pela COGE/AEST SEI 21.0.000004838-8, evento 3608068, a saber:

 Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos Assessoria de Estatística							
Servidores							
Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A)	Força de trabalho (B) (Sajudp) efet, com e ced 31/12/2019	Efetivo	Cargos em Comissão	Cedido Puro	Lotação em 31/12/19 efetivo e comissionado	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/19)
Taguatinga - 1ª Vara Criminal	3	4	3	1	0	4	1
Assessores							
Unidade Judiciária	Lotação Sugerida mínima (A) Assessor	Força de trabalho (B) sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/19)	Diferença - Lotação sugerida (A) e Força de Trabalho (B) (31/12/19)				
Taguatinga - 1ª Vara Criminal	1	1	0				

Fonte: COGES/AEST, SEI 21.0.000004838-8, evento 3608068

Pelos cálculos realizados pela COGES/AEST, foi considerada a força em trabalho da unidade em 31/12/2019, de modo que a unidade possui a diferença da lotação sugerida com a força de trabalho restou em 1 (um) servidor a mais.

Durante a reunião, os magistrados titulares das unidades judiciais Dr. Jean Fernandes Barbosa de Castro e Dr. Vandré Marques e Silva, questionaram sobre a forma em que os dados foram coletados, se os servidores afastados foram considerados para o cálculo e quais critérios utilizados. Diante disso, foi diligenciado junto à COGES/AEST para que explanasse a técnica relativa à extração dos dados relativo à lotação paradigma (SEI 21.0.000004838-8, evento 3639958). Em resposta, a COGES/AEST pontuou que (evento 3647935):

Em atenção à Solicitação SECORPE CGJUS (3639958) e Despacho 22695 SECORPEGABCGJUS (3642034), informamos que:

a) Os servidores que estão afastados foram considerados para o cálculo?

É desconsiderado o tempo de afastamento do servidor.

b) Como é feito o cálculo e quais critérios utilizados?

Obedece a metodologia do CNJ, Resolução 219/2016 – Anexo IV

Art. 5º Os tribunais devem agrupar as unidades judiciárias de primeiro e de segundo grau por critérios de semelhança relacionados à competência material, base territorial, entrância ou outro parâmetro objetivo a ser por eles definido.

Agrupamento das unidades judiciárias:

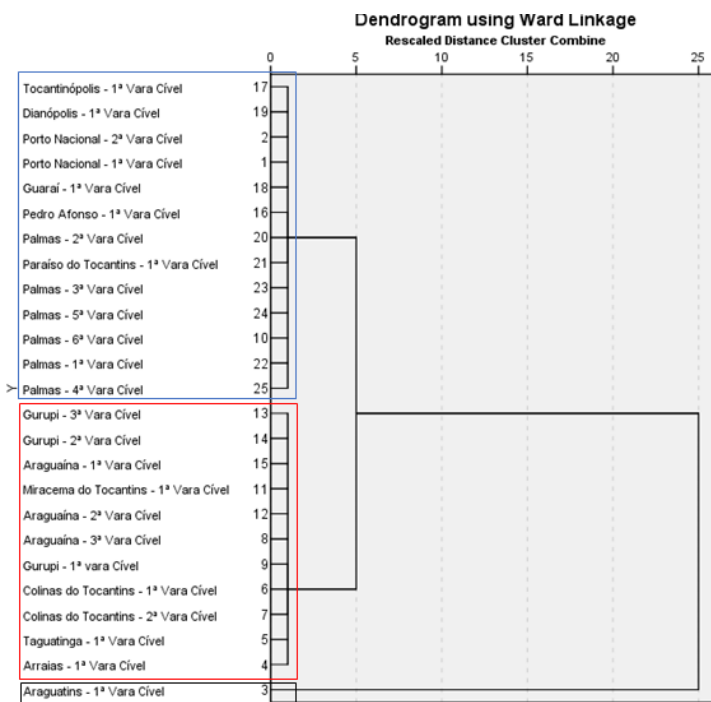
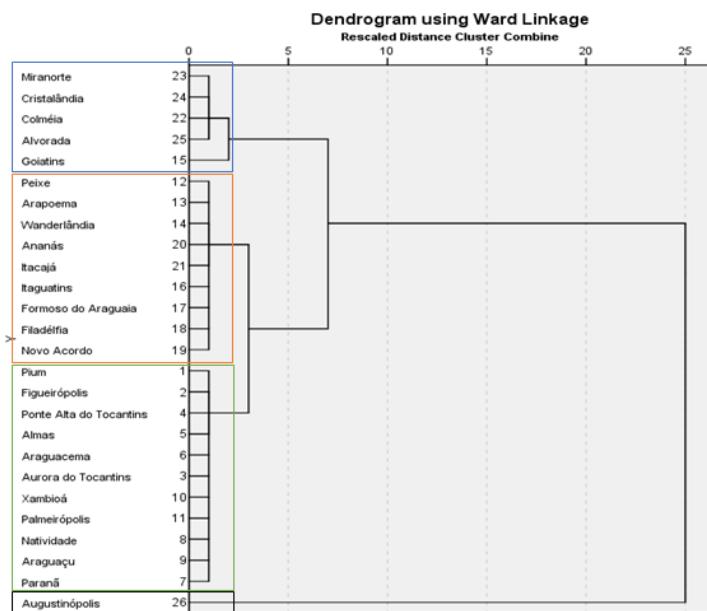
O primeiro critério foi a competência material.

1. Juízo Único;
2. Cível;
3. Precatória;
4. Família e Sucessões;
5. Juizado Especial da Infância e Juventude;
6. Família e Sucessões, Infância e Juventude;
7. Criminal;
8. Execução Penal;
9. Combate à Violência Contra a Mulher;
10. Feitos da Fazenda e Registros Públicos;
11. Juizado Especial Cível;
12. Juizado Especial Cível e Criminal;
13. Juizado Especial Criminal;
14. Turmas Recursais.

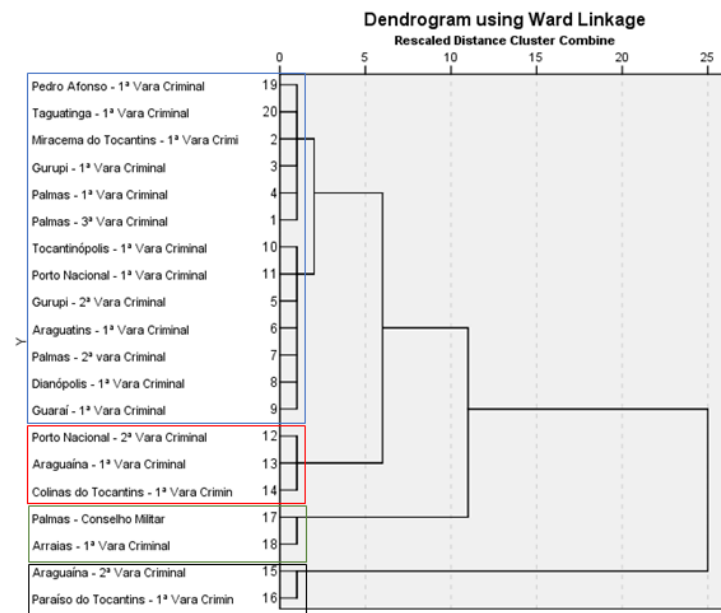
Para as unidades de Juízo Único, Cível e Criminal fez um sub agrupamento:

Para os subgrupos das unidades utilizou a metodologia de agrupamento hierárquico utilizando o método de Ward.

Juízo Único com 4 grupos:



Varas Criminais com 4 grupos:



Não considerou os processos com classe de execução fiscal nas varas que tem central de execução fiscal

Para o quantitativo de servidores considerou todos os servidores lotados na unidade judicial (efetivos, comissionados, incluindo os assessores e cedidos sem comissão), exceto os servidores lotados na central de mandados. Esses foram considerados no cálculo da produtividade à atividade de Execução de Mandados. São contabilizados os dias de afastamentos dos servidores.

Para cada unidade também devem ser informadas as variáveis abaixo apresentadas. A figura abaixo mostra as primeiras linhas da tabela para cálculo da lotação paradigma:

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária	Média Casos Novos Trênis	Processos Baixados Ano	Casos Pendentes Fim Ano	Sajud	IPS	TC
11	Pium	451	469	772	6	73	62%
11	Figueirópolis	536	551	1.006	8	72	65%
11	Aurora do Tocantins	679	633	1.535	6	99	71%
11	Ponte Alta do Tocantins	749	579	1.703	7	83	75%
11	Almas	751	776	1.775	6	125	70%
11	Araguacema	771	545	1.927	5	116	78%
11	Paraná	834	963	1.142	9	113	54%

Os IPS e TC foram calculados conforme fórmulas apresentadas:

IPS = Processos Baixados dividido por Sajud (Número de servidores de apoio direto descontado o tempo de afastamento)

TC = Pendente dividido pela soma dos pendentes mais os baixados (Pendentes / (Pendentes + Baixados))

Após, realiza o cálculo do Terceiro Quartil (Q3) dos IPS de cada grupo de unidades semelhantes, que é o valor que separa os 25% maiores valores dos 75% menores.

Cálculo do 3º Quartil do IPS de cada grupo	
Grupo+SubGrupo	SubGrupo
	3º Quartil
11	114,96
12	176,32
13	212,59

A lotação paradigma corresponda ao quantitativo de servidores obtido pelo resultado da divisão entre a distribuição média de processos (casos novos) do último triênio pelo quartil de melhor desempenho (terceiro quartil) do índice de Produtividade de Servidores (IPS), aferido dentro das unidades judiciárias semelhantes.

Grupo de Unidades Judiciárias	Unidade Judiciária	3º Quartil	Lotação Paradigma	Sajudp	Excesso	Lotação art. 7º	Excesso Etapa 1	Lotação art. 7º (sem déficit)	Excesso Etapa 2	Lotação mínima
11	Pium	115,0	3,9	7	3,1	4,0	0,1	4,0	0,1	4
11	Figueirópolis	115,0	4,7	8	3,3	5,0	0,3	5,0	0,3	5
11	Aurora do Tocantins	115,0	5,9	7	1,1	6,0	0,1	6,0	0,1	6
11	Ponte Alta do Tocantins	115,0	6,5	8	1,5	7,0	0,5	7,0	0,5	7

A propósito do quantitativo de servidores, o anexo III da Lei Complementar Estadual n. 10/1996, estabelece que as unidades judiciais de 3ª entrância contarão com 01 (um) escrivão e 03 (três) técnicos judiciários, ou seja, considerando o número de servidores que atuam na vara (1 escrivão e 2 técnicos judiciários), o disposto na Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e a lotação paradigma fornecida pela COGES, o quadro funcional está incompleto.

Porém, restou dúvidas quanto à diferença entre a lotação sugerida e a força de trabalho a unidade, bem como referente ao cargo em comissão informado na tabela de servidores do cartório, uma vez que a unidade conta com 3 (três) servidores no cartório: 1 (uma) escrivão, 2 (dois) técnicos judiciários e não há cargo em comissão ocupado naquela serventia.

2.1.1 Providências

(i) Notificar a COGES/ASEST para que preste esclarecimentos quanto à força de trabalho utilizada para a base de cálculo, tendo em vista o quantitativo de servidores efetivamente lotados na unidade judicial, no prazo de 10 dias;

(ii) Solicitar à Presidência que avalie, no âmbito de sua competência, o quadro funcional da unidade, considerando a Lei nº 10/96 e a lotação paradigma realizada pela COGES/ASEST;

(iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para acompanhamento das informações prestadas.

2.2 Pesquisa De Satisfação

A unidade não realiza pesquisa de satisfação com os usuários, sugestão que foi bem recebida pelo seu gestor, que se dispôs a estudar uma forma de realizar a pesquisa com os jurisdicionados.

A esse respeito, por ocasião dos relatórios de correição das Diretorias do Foro das Comarcas de Cristalândia, Colmeia, Colinas do Tocantins, Itaguatins, Arapoema, Natividade, Ponte Alta do Tocantins e Palmeirópolis foi sugerido à Corregedora-Geral a realização de estudo para normatizar e implementar a pesquisa de satisfação em todas as unidades judiciais de 1ª instância do Poder Judiciário. As providências administrativas relacionadas à Presidência e à Desembargadora Corregedora-Geral da Justiça foram reunidas no processo SEI 21.0.000006412-0 (evento 3617800) e em seguida encaminhadas à Chefia de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça para providências, conforme o exposto no Despacho/Ofício nº 691/2021 - CGJUS/SECORPEGABCGJUS (evento 3618326).

2.2.1 - Providências

(i) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas no SEI 21.0.000006412-0, evento 3618326.

2.3 Usuários e Segurança da Informação

Durante os trabalhos correccionais observou-se que, via de regra, não há controle efetivo dos usuários cadastrados nos sistemas da respectiva unidade, situação verificada em quase todas as unidades correccionadas em 2021.

Além do sistema e-Proc, outras possíveis vulnerabilidades foram observadas durante os trabalhos correccionais, ante a falta de supervisão dos acessos e exclusão de cadastros dos servidores movimentados dentro do quadro funcional do Poder Judiciário, ou até mesmo que foram exonerados. Liste-se aí os sistemas SEEU, SEI e Malote Digital, entre outros.

Oportuno registrar que no processo de correição da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas (SEI 20.0.000007878-7) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, até o presente momento não houve resposta ao item.

Diante da ausência de resposta e da premente necessidade de controle de usuários e proteção da informação, nos processos de correição das 15 Comarcas avaliadas entre setembro e novembro de 2020 foram dirigidas novas solicitações ao aludido Comitê, a fim de avaliasse a possibilidade de edição de ato normativo que:

a) estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal;

b) defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador.

Concomitantemente, foi ventilada junto à DTINF a possibilidade de inserção de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inclusão de novo usuário no sistema, e ainda solicitado à Presidência do Tribunal de Justiça a implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistemas.

Tais pedidos continuarão em acompanhamento pela Divisão de Monitoramento Pós-correcional e não há necessidade de repetição nestes autos, já que as providências dele decorrentes servirão a todas as unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Relativamente aos usuários com acesso às unidades, no SEI 21.0.000004838-8, evento 3589151, restou consignada a solicitação junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, da relação dos usuários e perfis nos sistemas e-Proc, SEI, Malote Digital, Spark, e-mail institucional e SEEU que atualmente estão ativos na unidade, com o objetivo de verificar a regularidade de acesso aos sistemas da unidade.

As respostas foram exibidas nos eventos 3591532 (Malote Digital); 3593266 (SEI); 3595870 (Spark); 3611643 e 3631794 (e-Proc). Veja-se que a análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores permite concluir que há acesso de sistemas a usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que merece constante observação. A equipe correcional solicitou que a unidade verificasse os acessos aos respectivos sistemas, promovendo as devidas exclusões de pessoas estranhas, com certificação nos autos (evento 3612170).

Na certidão acostada ao SEI 21.0.000004838-8, evento 3611659, a unidade informou que promoveu a abertura de chamados nº R32698, R32666, R32577, R32698 e enviou e-mail ao GMF para devida exclusão dos servidores listados na Informação nº 7178/2021/PRESIDÊNCIA/DIGER/DTINF/SUPORTE SEI evento 3593266.

2.3.1 Providências

(i) Notificar a unidade para observar a regularidade do cadastro de servidores e juízes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 01/2021/CGJUS.

2.4 Internet

A unidade informou sobre a deficiência do sinal da internet, o que dificulta a realização dos trabalhos, principalmente expedição de certidões cíveis e criminais. No entanto, por abranger toda a Comarca, este assunto será tratado no SEI de correição da Diretoria do Foro (SEI 21.0.000005337-3).

2.5 Destinação das Prestações Pecuniárias e Prestação de Contas

Na reunião correcional, foi informado pela unidade que não há cadastro das entidades beneficiadas pelas prestações pecuniárias, não são feitas as prestações de contas, tampouco há apresentação de projetos. O Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO prevê em seu art. 2º que: "*As Centrais de Execução de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMAS) ou, inexistindo estas, os escritórios criminais das serventias com competência em execução penal, manterão cadastro de entidades públicas ou privadas com finalidade social, previamente conveniadas, ou para atividades de caráter essencial à segurança pública, educação e saúde, desde que estas atendam às áreas vitais de relevante cunho social, como beneficiárias de prestações pecuniárias e serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas*".

Ainda na referida norma: "*Art. 5º. As entidades previamente conveniadas e cadastradas, que tenham interesse em receber valores decorrentes das penas pecuniárias, deverão apresentar projeto detalhado das atividades que serão executadas, constando a área de interesse a ser beneficiada, a justificativa do projeto, os objetivos, a estimativa de custos e o cronograma de execução*".

2.5.1 Providências

(i) Notificar a unidade judicial, por meio de seu responsável, para que adote o regramento previsto no Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO, consignando nestes autos a providência adotada, no prazo de 30 dias;

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas.

2.6 Propostas de Melhorias

Da leitura das respostas ao questionário, evento 3609468, a unidade constou como proposta de melhoria:

- i. Sugere-se um estudo acerca da viabilidade de promover a unificação dos sistemas pela Corregedoria de modo a haver um único banco de dados/informações criminais que viabilize o fornecimento de informações unicamente pela Corregedoria;
- ii. Solicitar junto à Secretaria de Segurança Pública um canal eficiente para comunicação das extinções de punibilidade;
- iii. Disponibilização de cursos de aperfeiçoamento, especialmente relacionados a movimentação processual no SEEU e e-PROC, bem como relacionados a gestão cartorária.

No que diz respeito aos cursos de gestão de cartório, no processo de correição da 4ª Vara Criminal da Comarca de Palmas foi solicitado à Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) a realização ou inclusão no plano de capacitação de curso de gestão voltado para magistrados e servidores. Os autos foram encaminhados à ESMAT que, por sua vez, apresentou a seguinte resposta (evento 3449681 do processo SEI 20.0.000007594-0):

Quanto à solicitação de realização dos cursos **Gestão de Pessoas** (liderança, comunicação, motivação, engajamento, qualidade de vida, gestão de conflitos e de competências), **Gestão das Rotinas** (eficiência, eficácia e fluxos de trabalho, acervo, priorização do trabalho, administração da unidade, gestão de audiências e de gabinete, entre outros), **Elaboração de Planos de Ação**, **Ferramentas de melhoria contínua e mensuração de impactos e resultados** e **Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU)** informamos que das ações educacionais foram incluídas no Plano de Capacitação 2021.

Especificamente sobre cadastramento e movimentação processual, e SEEU, foram realizados diversos cursos para instrução quanto ao correto cadastramento e movimentações dos processos no Poder Judiciário Tocantinense, especificamente para o 1º Grau de Jurisdição, a saber:

- a) Capacitação sobre as Tabelas Processuais Unificadas, Turma I, no período de 1º a 10 de dezembro de 2014, modalidade a distância (SEI 14.0.000004930-2);
- b) Capacitação sobre as Tabelas Processuais Unificadas, Turma II, no período de 4 a 12 de março de 2015, modalidade a distância (SEI 15.0.000000295-7);
- c) Movimentação Processual no sistema e-Proc, modalidade a distância (SEI 18.0.000014856-0);
- d) Movimentação Processual no sistema e-Proc, Turma II, modalidade a distância (SEI 19.0.000016469-3);
- e) Workshop "*A cultura da autuação correta dos processos em observância às Tabelas Processuais Unificadas do Poder Judiciário (TPU/CNJ)*" – Turma I a IV, (SEI 20.0.000024024-0);
- f) Curso Eproc Nacional: atualização das ferramentas e suas aplicações (EDITAL nº 086, de 2020 – SEI Nº 20.0.000001196-8), com inscrições realizadas no período de 29/10/2020 a 09/11/2020 e atividades previstas para o período de 10 de novembro a 11 de dezembro de 2020;
- g) Curso Autuação Correta de Processos em Observância às Tabelas Processuais Unificadas (TPU/CNJ) - Turma I (EDITAL nº 087, de 2020 – SEI Nº 20.0.000024024-0), com inscrições realizadas no período de 9 a 20 de novembro de 2020 e atividades previstas para 30 de novembro de 2020;
- h) Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU) - ETAPA II (2019): Turmas 1, 2, 3, 4, 5 e 6 do Curso Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), registros disponíveis no Processo SEI Nº 19.0.000013238-4; Turmas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Polo de Gurupi; Turmas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Polo de Araguaína; e Turmas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Polo de Palmas, conforme registros disponíveis no Processo SEI Nº 19.0.000023282-6.

Não obstante, no processo de correição da 2ª Vara Cível da Comarca de Porto Nacional, foi solicitado à ESMAT a inclusão em Plano de Capacitação de nova turma do Curso Autuação Correta de Processos em Observância às Tabelas Processuais Unificadas (TPU/CNJ), ou a disponibilidade do respectivo material aos servidores, assim como o de movimentação processual, uma vez que a junção de diversos cursos nos meses de novembro e dezembro de 2020, inclusive em datas coincidentes, pode ter obstado a maior participação dos servidores, persistindo elevado o número de erros de autuação e movimentação processual, o que pode prejudicar o desempenho do Poder Judiciário Tocantinense (SEI 20.0.000024718-0).

Acerca das funcionalidades do Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), foi solicitado junto à ESMAT a inclusão em plano de capacitação de curso voltado para o Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU, no SEI de correição da Diretoria do Foro da Comarca de Gurupi, (vide SEI 20.0.000017357-7, evento 3458544, item 2.1.1, "iii", 2), o que, de acordo com aquela Escola, está também inserido nas ações educacionais previstas para 2021.

2.6.1 Providências

(i) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas pela ESMAT nos processos SEI 20.0.000007594-0; 20.0.000024718-0, 20.0.000017357-7 e 21.0.000006412-0.

2.7 Outros Achados - Redistribuição

Acerca da proposta contida nas respostas ao questionário da 1ª Vara Cível (SEI 21.0.000005330-6, evento 3608323) sobre redistribuição de competências com vista a equalizar a força de trabalho na Comarca, cuja demanda foi inserida no SEI nº 21.0.000000156-0, o juiz titular da unidade pontuou a questão, solicitou a remessa do respectivo SEI para conhecimento e manifestação.

Em consulta dos autos 21.0.000000156-0, verificou-se que a 1ª Vara Criminal teve acesso e manifestou suas razões. No entanto, por abranger toda a Comarca, este assunto será melhor explanado no SEI de correição da Diretoria do Foro (SEI 21.0.000005337-3).

3. JUDICIAL

3.1 Audiências Designadas e Realizadas

No período avaliado, o percentual de audiências realizadas foi consideravelmente inferior ao de audiências designadas, especialmente em 2020, quando se obteve 29% de audiências realizadas. Na reunião correcional, foi informado pela equipe de correção que a falta de movimentação adequada das audiências impactam no aludido percentual.

Outrossim, a equipe de correção constatou, através dos relatórios estatísticos gerais, que 164 (cento e sessenta e quatro) audiências ficaram sem a respectiva edição de sua situação no período, ante a falta do lançamento do movimento correspondente (realizada, cancelada, não realizada), o que impacta, inclusive, na relação *realizadas x designadas*. No entanto, o NUPARA informou acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente (vide SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655).

3.1.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, **elabore plano de ação** com o objetivo de que a unidade **realize, no mínimo, 90% das audiências designadas**, podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça para sua elaboração. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, momento em que os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente.

(ii) Notificar a unidade judicial, por meio de seu responsável, para que observe o movimento correto a ser lançado nas edições das audiências, a saber:

a) Lançar o movimento "*CANCELADA*" apenas para as audiências que forem designadas, e que, por motivos diversos, tiverem que ser canceladas antes da data da sua realização.

b) Lançar o movimento "*NÃO REALIZADA*" nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, **na data** em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados.

(iii) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655).

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas.

3.2 Processos Sem Movimentação há Mais de 100 Dias (Em Cartório)

O número de processos paralisados há mais de 100 dias em cartório foi significativo durante o período avaliado, findando 2020 com 27 processos nesta condição. Em consulta ao sistema e-Proc no dia 03/05/2021, a unidade contou com 29 processos paralisados em cartório há mais de 100 dias.

Observa-se que os processos paralisados contribuem para o aumento do tempo da sentença e de baixa, inclusive tendo parcial contribuição no aumento do acervo.

3.2.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para que adote rotinas de trabalho para zerar e manter zerados **os processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, utilizando-se das orientações prestadas por ocasião da reunião correcional**, consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 dias.

(ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas.

3.3 Cadastramento Equivocado

Dos processos analisados no Termo de Correção juntado no evento 3620547, foram observadas inconformidades, as quais a unidade deverá proceder à retificação, além daquelas informadas pelo NUPARA, evento 3619748. Contudo, por se tratar de análise por amostragem, é imprescindível que a unidade correccionada avalie os demais processos em tramitação e, caso se constate alguma inconformidade, adote as providências necessárias para corrigi-las.

É necessária adoção de rotina que observe os processos em tramitação que estejam na mesma situação, realizando a efetiva regularização do cadastramento.

3.3.1 Providências

(i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para determinar a correção dos cadastramentos equivocados identificados no termo de correção e pelo NUPARA, bem como dos demais processos em tramitação que estejam na mesma situação, assim como para adotar rotina de verificação e eliminação dos erros de cadastramento, consignando nestes autos as providências adotadas, em 30 dias;

(ii) À Coordenadoria de Correção, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis.

3.4 Movimentação Processual Equivocada

Foram encontradas movimentações processuais equivocadas no ano de 2020, conforme se observa da informação prestada pelo Núcleo de Parametrização (NUPARA) no evento 3619748 e planilha de relação de processos da competência "VIOLENCIA DOMÉSTICA CONTRA A MULHER", os quais não possuem um dos assuntos ali indicados (evento 3619758). Além disso, o Termo de Correção acostado ao evento 3620547.

Observa-se que o NUPARA declinou orientações gerais sobre movimentação processual, as quais devem ser observadas pela unidade. Importante registrar que a fidedignidade das movimentações processuais é essencial para a gestão das unidades e para a correta avaliação do Poder Judiciário pelo Conselho Nacional de Justiça.

3.4.1 Providências

Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para determinar ao cartório a correção das inconformidades destacadas no Termo de Correção, bem como cumprir as orientações prestadas pelo NUPARA, consignando nestes autos, em até 10 dias, as providências adotadas para o efetivo cumprimento e regularização da situação apontada.

3.5 Taxa de Congestionamento

No período avaliado, a unidade obteve índice relativo à taxa de congestionamento líquida da fase de conhecimento em 41,7%; 49,1% e 52,2%, conforme imagem abaixo:

Taxas de Congestionamento Juízo da 1ª Vara Criminal de Taguatinga			
	2018	2019	2020
Taxa de Congestionamento Geral - TJTO 1º Grau	72,6%	74,1%	79,9%
Taxa de Congestionamento Geral - Unidade	61,9%	66,2%	72,1%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento	55,1%	60,4%	72,1%
Taxa de Congestionamento - Execução	91,0%	89,8%	94,6%
Taxa de Congestionamento Líquida - TJTO 1º Grau	63,7%	64,3%	71,3%
Taxa de Congestionamento Líquida - Unidade	53,2%	58,8%	52,2%
Taxa de Congestionamento - Conhecimento - Líquida	41,7%	49,1%	52,2%
Taxa de Congestionamento - Execução - Líquida	91,0%	89,8%	94,6%

Observação: Classes do Juízo em Números

Fonte: Assessoria de Estatística da COGES, SEI21.0.00004838-8, evento 3648134.

Pelo que consta dos anos anteriores, nota-se que a unidade obteve o percentual ideal da taxa de congestionamento relativo ao cumprimento da Meta 5/2021 do Conselho Nacional de Justiça. Como é sabido, quanto **menor** a taxa de congestionamento, melhor. Portanto, imperioso reconhecer que a unidade detém esforços com vistas a melhoria da entrega da prestação jurisdicional. Contudo, para que haja confirmação do percentual atual da unidade, é necessário que o setor de estatística apresente dados relativos à taxa de congestionamento de 2021, de forma atualizada.

3.5.1 Providências

- Solicitar à COGES/ASEST para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente dados atualizados relativos à taxa de congestionamento da unidade do ano corrente;
- À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas.

4. BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correccionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - o abnegado esforço do magistrado responsável e dos servidores da unidade, o que tem gerado resultados positivos. Nada obstante, não foram apresentadas nem identificadas na unidade correccionada boas práticas que possam ser replicadas de forma sistematizada para outras unidades judiciais.

Em 04 de junho de 2020, foi editada a Portaria Conjunta nº 19/2020, a qual instituiu e regulamentou o Banco de Boas Práticas do Poder Judiciário. Assim, caso a unidade desenvolva boas práticas, orienta-se que sejam registradas no [formulário específico](#) disponível no site da Corregedoria-Geral da Justiça, as quais devem ser enviadas via SEI, até o último dia útil do mês de outubro do calendário judiciário.

5. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª instância do Poder Judiciário do Tocantins, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça com vistas a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também que sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, visando à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correição.

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS	
2. ACHADOS DE CORREIÇÃO (ADMINISTRATIVO)	
2.1 Recursos Humanos	2.1.1 Providências (i) Notificar a COGES/ASEST para que preste esclarecimentos quanto à força de trabalho utilizada para a base de cálculo, tendo em vista o quantitativo de servidores efetivamente lotados na unidade judicial, no prazo de 10 dias; (ii) Solicitar à Presidência que avalie, no âmbito de sua competência, o quadro funcional da unidade, considerando a Lei nº 10/96 e a lotação paradigma realizada pela COGES/ASEST; (iii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para acompanhamento das informações prestadas.
2.2 Pesquisa De Satisfação	2.2.1 - Providências (i) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas no SEI 21.0.000006412-0, evento 3618326.
2.3 Usuários e Segurança da Informação	2.3.1 Providências (i) Notificar a unidade para observar a regularidade do cadastro de servidores e juizes em seus sistemas, excluindo ou solicitando a exclusão dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, e para que adote rotina de, a cada 30 dias, consultar e excluir os usuários divergentes conforme o exposto na Recomendação nº 01/2021/CGJUS.
2.5 Destinação das Prestações Pecuniárias e Prestação de Contas	2.5.1 Providência (i) Notificar a unidade judicial, por meio de seu responsável, para que adote o regramento previsto no Provimento nº 15/2019/CGJUS/TO, consignando nestes autos a providência adotada, no prazo de 30 dias; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas.
2.6 Propostas e Melhorias	2.6.1 Providências (i) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas pela ESMAT nos processos SEI 20.0.000007594-0; 20.0.000024718-0, 20.0.000017357-7 e 21.0.000006412-0.

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS	
3. ACHADOS DE CORREIÇÃO (JUDICIAL)	
3.1 Audiências Designadas e Realizadas	3.1.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, elabore plano de ação com o objetivo de que a unidade realize, no mínimo, 90% das audiências designadas , podendo contar com o apoio da Corregedoria-Geral da Justiça para sua elaboração. Para tanto, a unidade deve solicitar o apoio em processo SEI específico para esta finalidade, momento em que os resultados alcançados deverão ser registrados mensalmente. (ii) Notificar a unidade judicial, por meio de seu responsável, para que observe o movimento correto a ser lançado nas edições das audiências, a saber: a) Lançar o movimento " CANCELADA " apenas para as audiências que forem designadas, e que, por motivos diversos, tiverem que ser canceladas antes da data da sua realização. b) Lançar o movimento " NÃO REALIZADA " nas hipóteses de ausência de uma ou ambas as partes, ausência sem justificativa prévia do Ministério Público ou Defensoria Pública, na data em que a audiência seria realizada, ou seja, o pregão foi feito, mas a audiência não pôde ser realizada pelos motivos retromencionados. (iii) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, acerca da inviabilidade de editar os movimentos de audiências de anos anteriores ao ano corrente e que, de agora em diante, observe com rigor os movimentos adequados após a realização das audiências, registrando-as no sistema, conforme Informação nº 27699/2020/PRESIDÊNCIA/DIGER/COGES/NUPARA (SEI 20.0.000017302-0, evento 3412655). (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas.

3.2 Processos Sem Movimentação há Mais de 100 Dias (Em Cartório)	3.2.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para que adote rotinas de trabalho para zerar e manter zerados os processos paralisados em cartório há mais de 100 dias, utilizando-se das orientações prestadas por ocasião da reunião correcional , consignando nestes autos as providências adotadas, no prazo de 30 dias. (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas.
3.3 Cadastramento Equivocado	3.3.1 Providências (i) Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para determinar a correção dos cadastramentos equivocados identificados no termo de correção e pelo NUPARA, bem como dos demais processos em tramitação que estejam na mesma situação, assim como para adotar rotina de verificação e eliminação dos erros de cadastramento, consignando nestes autos as providências adotadas, em 30 dias; (ii) À Coordenadoria de Correção, Planejamento e Aprimoramento da Primeira Instância para que verifique a existência de erros de cadastramento em todo o acervo da unidade, adotando as providências cabíveis.
3.4 Movimentação Processual Equivocada	3.4.1 Providências Notificar a unidade judiciária, por meio de seu responsável, para determinar ao cartório a correção das inconformidades destacadas neste relatório, bem como cumprir as orientações prestadas pelo NUPARA, consignando nestes autos, em até 10 dias, as providências adotadas para o efetivo cumprimento e regularização da situação apontada.
3.5 Taxa de Congestionamento	3.5.1 Providências (i) Solicitar à COGES/ASEST para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente dados atualizados relativos à taxa de congestionamento da unidade do ano corrente; (ii) À Divisão de Monitoramento Pós-correcional para controle das informações prestadas.

Eis o relatório final de correção da **1ª Vara Criminal da Comarca de Taguatinga**, que submetemos à Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Por fim, registre-se que as informações constantes do termo de correção e o questionário respondido pela unidade integram o presente relatório final da 1ª Vara Criminal da Comarca de Taguatinga.



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Carvalho Lopes, Assessora Jurídica**, em 18/05/2021, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero, Assessora Jurídica**, em 18/05/2021, às 13:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3674389** e o código CRC **51C82A41**.